

Lei nº 13/64

Autoriza Construções e reconstruções de estrada.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a reconstruir os seguintes trechos de estradas, neste município: - Partindo do Patrimônio de São Jorge em

em Café Rolo, pela margem direita do Cerego do Garfo, até o Povoado do mesmo nome, seguindo até a cabeceira deste Cerego, na propriedade do Sr. Antonio Euzebio e deste até a propriedade do Sr. Sebastião Batista, onde liga a estrada Umeira, para o Povoado de Santo - Onofre, hoje Vila Melita.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de verba propria do presente orçamento para concorre as despesas da presente obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 Fevereiro de 1961

Nelson Traga Pinheiro
Presidente